

**CHAMAMENTO PÚBLICO 028/2022/CEL/SUPEL/RO**

4 mensagens

Arauna Serviços Especializados Ltda. <araunaconstrucoes@gmail.com>
Para: celsupelchamamentos@gmail.com

23 de novembro de 2022 09:39

Bom dia

Solicitamos os seguintes esclarecimentos referente ao Chamamento 28/2022

1 - Insalubridade

A CCT inclusive está anexada ao TR impõe que a insalubridade seja em grau máximo de 40% para limpeza em ambiente de Ensino Público, vejamos;

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSALUBRIDADE

As empresas da categoria econômica pagarão adicional de Insalubridade aos trabalhadores que laborem na condição abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação de estabelecimentos como: Aeroportos, Rodoviárias, Clubes, Lojas

de Departamentos ou Magazines, Concessionárias de Veículos, Supermercados, Atacadistas, Fábricas, Shoppings, Praças, Espaços de Eventos, **Instituições de Ensino Públicas e Particulares**, Condomínios,Instituições Financeiras, **órgãos da administração pública com atendimento direto ao público**, órgão do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, **estabelecimentos que realizam treinamentos e cursos**, Presídios,

Hospitais, Maternidades, Postos de Saúde, Laboratórios e equivalentes, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento)."

No entanto a composição de custos informada no TR foi adotada a alíquota de 10% - "C Adicional de Insalubridade 10% R\$ 1.212,00 R\$ 139,76"

Assim solicitamos esclarecimentos sobre este percentual com divergência entre o adotado e o estipulado em CCT, qual deveremos seguir? As empresas ficarão amparadas legalmente perante as normas trabalhistas?

2 - Reajuste

O reajuste para mão de obra é feito através de repactuação dos valores frente às alterações na CCT, no TR não encontramos formas de repactuação.

Logo estamos chegando ao fim do ano, é provável que a Contratação se efetive no começo do ano, entretanto nesta data também é provável que novas condições sejam apresentadas na CCT 2023, tais como aumento de salário e outros benefícios.

A seguir o ocorrido na CCT 2022 teremos um aumento robusto nos custos, vejamos;

"CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL

A todos os empregados da categoria profissional fica garantido um reajuste de 11,25% (onze vírgula, vinte e cinco por cento) sobre os salários vigentes na CCT 2021; abrangendo todos os Municípios e Distritos do Estado de Rondônia."

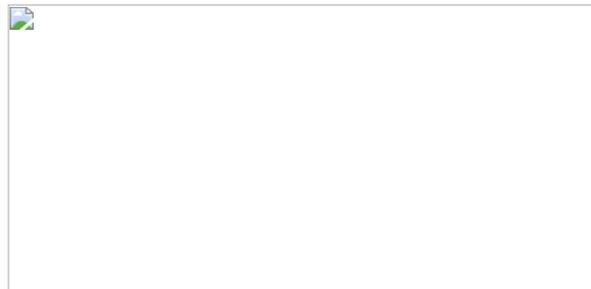
Com esta situação as empresas terão direito de repactuar os valores e manter as condições financeiras originais em seus contratos?

Imaginem uma Contratação acima de 15 milhões tendo como base nos custos o salário e este sofre um aumento de 10% no início da Contratação, certamente ficará um impacto acima de 1 milhão nos custos, pois quando ocorre aumento no salário temos reflexos na planilha toda, pois as demais verbas tem como base o salário.

Assim repetimos a pergunta, as empresas terão direito a repactuação já no início de 2023?

Atenciosamente

Cristiane Costa



CEL CHAMAMENTOS <celsupelchamamentos@gmail.com>
Para: "Arauna Serviços Especializados Ltda." <araunaconstrucoes@gmail.com>

24 de novembro de 2022 09:45

Prezados, bom dia.

Acusamos o recebimento e procederemos com o envio para Unidade Técnica para saneamento.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Arauna Serviços Especializados Ltda. <araunaconstrucoes@gmail.com>
Para: CEL CHAMAMENTOS <celsupelchamamentos@gmail.com>

24 de novembro de 2022 13:31

Solicitamos novos Esclarecimentos

Abaixo temos a rotina e frequência de execução

8.1. Do Local/Horário de Execução

8.1.1. A prestação dos serviços de Limpeza e Manutenção serão realizados em 257 Unidades Escolares das Coordenadorias Regionais de Educação: Alta Floresta do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Costa Marques, Espigão do Oeste, Extrema, Guajará Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé e Vilhena, distribuídas nos municípios e distritos jurisdicionados a estas Coordenadorias, nos endereços conforme Quadro de Endereços Unidades Escolares (0033379273), por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme a necessidade de cada Unidade Escolar, ou seja, conforme o horário de atendimento à clientela estudantil de cada Unidade, sendo:

2 Turnos de 4 horas diários.

A realização dos serviços de Limpeza e Conservação a serem prestados diariamente, devendo abranger as seguintes Áreas:

Internas: Salas de aula, salas administrativas e pedagógicas, banheiros (masculinos, femininos e de servidores), bibliotecas, refeitórios, laboratórios, cozinhas, despensas e almoxarifados (quando couber)

FREQUÊNCIA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DIÁRIA (ÁREAS INTERNAS)								
SALAS DE AULA	SALAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS	BANHEIROS	BIBLIOTECAS	REFEITÓRIOS	LABORATÓRIOS	COZINHAS	DESPENSAS	ALMOXARIFADOS
4 vezes/dia	2 vezes/dia	4 vezes/dia	2 vezes/dia	2 vezes/dia	2 vezes/dia	2 vezes/dia	2 vezes/dia	2 vezes/dia

Externas: Pátios, quadras de esporte, calçadas de acesso e adjacentes, passarelas, rampas, escadas e halls de acessos, sarjetas e passeios de pisos cimentados, áreas de pilotis.

FREQUÊNCIA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DIÁRIA (ÁREAS EXTERNAS)						
PÁTIOS	CALÇADAS DE ACESSO E ADJACENTES	PASSARELAS	RAMPAS	ESCADAS E HALS DE ACESSOS	SARJETAS E PASSEIOS	ÁREAS DE PILOTIS
2 vezes/dia	2 vezes/dia	2 vezes/dia	2 vezes/dia	2 vezes/dia	2 vezes/dia	2 vezes/dia

Temos que a Seduc impõe a limpeza até 4 vezes por dia no mesmo ambiente.

Já por outro lado a produtividade utilizada possui a seguinte características

3.17. Requisitos da Contratação

3.17.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.17.1.1. Quanto aos requisitos necessários para atendimento da necessidade da contratação:

a) Os serviços a serem prestados serão contratados com base na quantidade de postos a serem preenchidos, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para as áreas fixadas pela Administração, cuja mão de obra exclusiva atenda aos requisitos mínimos de qualificação profissional e capacitação para o desempenho das atribuições concernentes às suas funções, conforme as condições e normas internas da Instituição, observada a CCT da categoria e legislação pertinente;

b) A produtividade para os serviços de limpeza e conservação considerada para efeito de composição deste Projeto Básico, será adotada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES-MP n.º 5/2017, devendo atender integralmente às necessidades da Contratante;

b.1) A estimativa de quantitativo de mão de obra necessária para execução dos serviços foi calculada com base na produtividade máxima de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES-MP n.º 5/2017 e demais alterações, conforme demonstrativo abaixo:

Tipos de Área	TIPOS DE ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	FAIXA REFERENCIAL DE PRODUTIVIDADE
Áreas Internas	Salas de aula, salas administrativas e pedagógicas, banheiros (masculinos, femininos e de servidores), bibliotecas, refeitórios, ginásio de esportes, cozinhas, despensas, almoxarifados e outros	8h diárias / 44h semanais	1200m ²
	Banheiros	8h diárias / 44h semanais	300m ²
Áreas Externas	Pátios, quadras de esporte, calçadas de acesso e adjacentes, passarelas, rampas, escadas e halls de acessos, sarjetas e passeios de pisos cimentados, áreas de pilotis.	8h diárias / 44h semanais	2700m ²

Logo a Seduc utilizou a produtividade máxima diária estipulada pela IN 05/2017.

Ocorre que nas áreas internas o máximo como acima descrito é 1.200 metros em uma jornada de 8 horas, então tecnicamente a IN 05/2017 descreve como a capacidade máxima para 1 funcionário seria limpar 1200 metros por dia trabalhado.

Isto posto perguntamos

Quando a Seduc impõe que a rotina de limpeza se repita na mesma área e no mesmo dia em até 4 limpeza diárias na mesma área, foi considerada a multiplicação desta área pela quantidade de vezes limpa?

Pois se um funcionário limpa uma área de 300 metros 4 vezes ao dia, ao fim dia ele limpou 1.200 metros.

Abaixo temos um exemplo de uma contratação similar no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2017 feito pela UNIR

Bloco F - Térreo	Bloco 4 - Térreo	Bloco Padrão	Sala de Aula 1	80,5	241,4	Piso Frio
			Sala de Aula 2	80,5	241,4	Piso Frio
			Sala de Aula 3	80,5	241,4	Piso Frio
			Sala de Aula 4	80,5	241,4	Piso Frio
			Banheiro Masculino	25,9	77,8	Sanitários
			Banheiro Feminino	25,9	77,8	Sanitários
			Circulação	161,8	485,4	Espaços Livres
			Rampa	89,2	267,6	Espaços Livres
			DECED	78,3	235,0	Piso Frio
			DENGEA	78,3	235,0	Piso Frio
Bloco F - 1º andar	Bloco 4 - 1º Pav		DINTEC	78,3	235,0	Piso Frio
			Sala de aula 08	76,8	230,3	Piso Frio
			Sala de aula 09	78,3	235,0	Piso Frio
			Circulação	147,9	443,6	Espaços Livres

Observe que na imagem acima a UNIR exigiu limpeza nas salas de aula e banheiros por 3 vezes ao dia, porém veja que a área a ser considerada na contratação também foi multiplicada por 3.

Edital 25/2017 UNIR

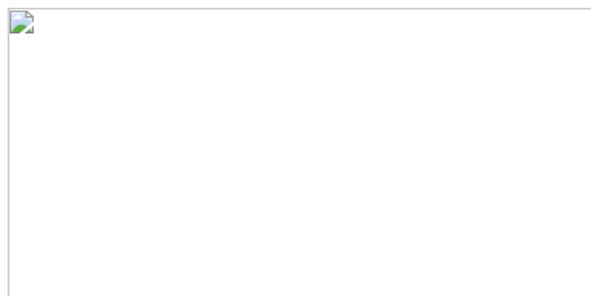
"4.1.3. A quantidade de vezes que determinada área será limpa representará a área total a ser contratada pela Administração, conforme detalhamento constante em anexo próprio."

Então por fim gostaríamos de saber se a metodologia acima foi seguida pela SEDUC para atingir o número de funcionários.

Pois em caso contrário impor a limpeza de uma área de 1200 metros 4 vezes ao dia é exigir que o funcionário produza 4.800 metros por dia.

Atenciosamente

Cristiane Costa



[Texto das mensagens anteriores oculto]

CEL CHAMAMENTOS <celsupelchamamentos@gmail.com>
Para: "Arauna Serviços Especializados Ltda." <araunaconstrucoes@gmail.com>

24 de novembro de 2022 14:48

Prezados,

Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento.

Atenciosamente.

Em qua., 23 de nov. de 2022 às 08:39, Arauna Serviços Especializados Ltda. <araunaconstrucoes@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RESPOSTA - ARAUNA.pdf**
294K

Temos que a SEDUC, impõe a limpeza até quatro vezes ao dia no mesmo ambiente.

Já por outro lado a produtividade utilizada possui a seguinte características

3.17. Requisitos da Contratação

3.17.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.17.1.1. Quanto aos requisitos necessários para atendimento da necessidade da contratação:

a) Os serviços a serem prestados serão contratados com base na quantidade de postos a serem preenchidos, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, e compreenderão atividades de limpeza e conservação, de forma continuada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para as áreas fixadas pela Administração, cuja mão de obra exclusiva atenda aos requisitos mínimos de qualificação profissional e capacitação para o desempenho das atribuições concernentes às suas funções, conforme as condições e normas internas da Instituição, observada a CCT da categoria e legislação pertinente;

b) A produtividade para os serviços de limpeza e conservação considerada para efeito de composição deste Projeto Básico, será adotada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES-MP n.º 5/2017, devendo atender integralmente às necessidades da Contratante;

b.1) A estimativa de quantitativo de mão de obra necessária para execução dos serviços será calculada com base na produtividade máxima de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES-MP n.º 5/2017 e demais alterações, conforme demonstrativo abaixo:

Tipos de Área	TIPOS DE ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	FAIXA REFERENCIAL DE PRODUTIVIDADE
Áreas Internas	Salas de aula, salas administrativas e pedagógicas, banheiros (masculinos, femininos e de servidores), bibliotecas, refeitórios, ginásio de esportes, cozinhas, despensas, almoxarifados e outros	8h diárias / 44h semanais	1200m ²
		8h diárias / 44h semanais	300m ²
Áreas Externas	Pátios, quadras de esporte, calçadas de acesso e adjacentes, passarelas, rampas, escadas e halls de acessos, sarjetas e passeios de pisos cimentados, áreas de pilotis.	8h diárias / 44h semanais	2700m ²

Logo a SEDUC, utilizou a produtividade máxima diária estipulada pela IN 05.2017.

Ocorre que nas áreas internas o máximo acima descrito é de 1.200 metros em uma jornada de 8 horas, então tecnicamente a IN 05.2017, descreve como a capacidade máxima para 1 funcionário, seria limpar 1200 metros por dia de trabalho.

Isto posto, perguntamos

Quando a Seduc, impõe que a rotina de limpeza se repita na mesma área e no mesmo dia em até 4 limpezas diárias na mesma área, foi considerado a multiplicação desta área pela quantidade de vezes limpa?

Pois se um funcionário limpa uma área de 300 metros 4 vezes por dia, ao fim do dia ele limpou 1.200 metros.

Então por fim gostaríamos de saber se a metodologia acima foi seguida pela SEDUC, para atingir o nº de funcionário

RESPOSTA 1 - Os cálculos dos quantitativos tiveram como base os dados fornecidos pelo setor de engenharia desta seduc, conforme planilha (0032787443), os quais individualmente por unidade estabeleceram as necessidades, podendo serem observadas no quadro estimativo de postos de serviços (0033383781). Porém, trata-se de informações gerais, deixando de levar em conta, por exemplo:

a) Que os postos a serem preenchidos, não contemplaram unidades com caráter inaugural;

b) Que nestas unidades existem outros servidores que também irão desempenhar as mesmas atividades. Logo nessa situação a metragem será redistribuída com outros.

Diante dos questionamentos, está SEDUC, tem a esclarecer que todos irão desempenhar suas atividades em conformidade com a metragem definida legalmente. E caso, seja constatado qualquer distorção no planejamento será realizado a adequação necessária.

Porto Velho, 24 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Subgerente**, em 24/11/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Gerente**, em 24/11/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Judite de Almeida, Gerente**, em 24/11/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033915275** e o código CRC **8F060A17**.